



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.174/2023,
De 20 de Junho de 2023.

“Altera o Art. 17, da Lei nº 2.122/2022, de 06 de dezembro de 2022, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Recupera Barra 2023”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

Art. 1º - O Art. 17, da Lei nº 2.122/2022, de 06 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º/01/2023 a 30/09/2023.

...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de junho de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Álvaro Generali de Souza,
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.